



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1666

Esta edição encontra-se no site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Resolução CMDCA Nº 005/2019 Edital CMDCA Nº 001/2019** - Dispõe sobre convocação de eleições para os representantes da sociedade civil do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Quixabeira/BA para o biênio de 2019/2021.
- **Ato do Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 128/2018** - M.B. Souza Construções, Transportes e Serviços Ltda - ME

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA  
16.443.723/0001- 03  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA – SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO  
CMDCA Nº 005/2019.

EDITAL CMDCA  
Nº 001/2019

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES  
PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE  
CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA/BA PARA O  
BIÊNIO DE 2019/2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 376/2019 e as deliberações da septuagésima (70ª) reunião extraordinária de 26 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO:** a Lei Municipal nº 376 de 17 de abril de 2019 que traça novas disposições sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu art. 5º que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixabeira/Ba.

**CONSIDERANDO:** A Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** Decreto Municipal nº 198-a/2017 de 22 de maio de 2017, que nomeia os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio de 2017-2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Atendimento, Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente para atuação no CMDCA no biênio 2019/2021:

I- 04 (quatro) vagas para representantes Titulares

II- 04 (quatro) vagas para representantes Suplentes

**Art. 2º** - Poderão participar do processo eleitoral, os representantes dos Segmentos Atendimento, Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente que atenderem os critérios estabelecidos no Regulamento de convocação das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Quixabeira/Ba, 29 de abril de 2019.

**GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA**  
Presidente Interina do CMDCA  
Quixabeira/BA

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**  
**16.443.723/0001- 03**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E CIDADANIA – SEDES**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**REGULAMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /  
BIÊNIO 2019/2021**

**CAPÍTULO - I**  
**Do Objetivo**

**Art.1º** - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras para a eleição da sociedade civil nos quatro segmentos:

- I - Atendimento;
- II - Promoção;
- III – Garantia;
- IV – E Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

**CAPÍTULO - II**  
**Do Colégio Eleitoral**

**Art.2º** - Para formação do colégio eleitoral, as organizações da sociedade civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes do município de Quixabeira/Ba, e que estejam devidamente inscritas no CMDCA, devem realizar o cadastro até o dia 13 de maio de 2019, apresentando:

- Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
- Ofício indicando delegado com direito a voz e voto;
- Relatório sintético atividades desenvolvidas no último ano relativas a: I- Atendimento; II - Promoção; III – Garantia; IV – E Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**  
**16.443.723/0001- 03**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E CIDADANIA – SEDES**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **CAPÍTULO - III**

#### **Da indicação de representantes para participarem do Processo de escolha**

**Art.3º-** A entidade não governamental que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, garantindo a participação com voz e voto durante o biênio, deverá até o dia 13 de maio de 2019:

- a) Encaminhar ofício em papel timbrado, com a indicação de seus representantes, com respectivos nomes, apontamento de quem será o titular e quem será o suplente, anexando cópia dos documentos pessoais de ambos (RG e CPF), comprovante de endereço e endereço pessoal para correspondência eletrônica, para fins de nomeação em portaria específica, ao término do processo de escolha.
- b) Apresentar cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- c) Apresentar declaração que comprove o vínculo dos representantes com a entidade.

### **CAPÍTULO - IV**

#### **Do processo de escolha**

**Art.4º** - O Processo de Escolha será realizado em assembleia específica no dia 23 de maio de 2019, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na rua CRUZEIRO DO SUL nº 190, Centro, Quixabeira/BA

**Art.5º** O resultado do pleito será registrado em ata que será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

**Art.6º** A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

**Art.7º** Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e, eventualmente, pelo Ministério Público.

**Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**  
**16.443.723/0001- 03**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E CIDADANIA – SEDES**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CAPÍTULO - V**

**Da Comissão Eleitoral**

**Art.8º** - A comissão eleitoral, escolhida pela plenária do dia 26 de abril de 2019, abrirá os trabalhos da Assembleia, conduzindo a leitura e aprovação deste Edital e a apresentação das entidades candidatas.

**Art.9º** A comissão eleitoral publicará em 15 de maio de 2019, a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, para recurso.

**Dois conselheiros não-governamental:**

- Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
- Lucilia Moura

**Dois conselheiros Governamental:**

- Iraildes Sousa Rios
- Leticia Rios da Silva

**Secretária Executiva:**

- Maria Matos da Silva

**CAPÍTULO - VI**  
**Do Cronograma**

**Art.10** - O Cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral prosseguirá da seguinte maneira:

<b>Calendário Eleitoral do CMDCA – Gestão 2019/2021</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>29/04/2019 a 13/05/2019</b>	Período de Inscrição
<b>07/05/2019</b>	Não havendo inscrições até o dia <b>07/05/2019</b> , a Comissão Eleitoral fará busca ativa às organizações, entidades e representações de usuários conhecidas no município.
<b>14/05/2019</b>	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.
<b>15/05/2019</b>	Às 15:00 - Publicação das organizações e entidades habilitadas.
<b>16 e 17/05/2019</b>	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
<b>20/05/2019</b>	Resultado dos recursos
<b>21/05/2019</b>	Prazo final para publicação do Ato de Homologação
<b>23/05/2019</b>	Às 08:00 - Assembleia de Eleição.
<b>24/05/2019</b>	Às 15:00 - Publicação dos resultados das eleições dos

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA  
16.443.723/0001- 03  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA – SEDES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

	representantes da sociedade civil no <b>CMDCA</b>
<b>27/05/2019</b>	Publicação da nomeação dos conselheiros.

#### **CAPÍTULO - VII** **Das Disposições Finais**

**Art.11** Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou através do e-mail: [quixabeira.social@gmail.com](mailto:quixabeira.social@gmail.com)

**Art.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais supra indicadas e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

**Art.13** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**  
**16.443.723/0001- 03**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E CIDADANIA – SEDES**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO I**

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA / GESTÃO 2019-2021**

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Presidente do CMDCA

A Entidade abaixo qualificada requer INSCRIÇÃO no Processo Eleitoral para escolha de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixabeira – CMDCA, na condição de candidata e eleitora.

**REPRESENTANTE TITULAR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Título \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Eleitor: \_\_\_\_\_  
seção \_\_\_\_\_ zona \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE SUPLENTE:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Título \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Eleitor: \_\_\_\_\_  
seção \_\_\_\_\_ zona \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**Segmento:**

- ( ) Atendimento.
- ( ) Promoção.
- ( ) Garantia.
- ( ) Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Quixabeira/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**  
**16.443.723/0001- 03**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E CIDADANIA – SEDES**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO II**

**DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**

Nome da Entidade:		
Nome Fantasia:		
Número de Cadastro:		
Endereço: Rua e nº		
Bairro:		Cidade:
CEP:		Estado:
Fones:	CELULAR:	E-mail:
Fones:	FAX:	E;mail:
Data de Fundação		
CNPJ:	Nº de Registro no Conselho Municipal:	
Nome e cargo do Responsável pela Entidade:		
<b>Breve Histórico da Entidade:</b>		
<b>Objetivos da Entidade:</b>		
<b>Ações desenvolvidas pela Entidade:</b>		
<b>Projetos em execução:</b>		
<b>Parcerias:</b>		

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103



## **Termos Aditivos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



### **ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2018 (RESUMO)**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do primeiro de termo aditivo ao contrato **128/2018**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência com o mesmo período do contrato original, com o valor de **R\$ 493.579,36 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**. - Aditivo ao Contratado **M.B. SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **10.177.398/001-90**, Endereço: **RUA HIRAM CARVALHO BARRETO, 55, 1º ANDAR, CENTRO, SANTALUZ - BA, CEP: 48.880-000**.

Data da assinatura - **05 de abril de 2019**

Prazo de vigência inicial - **08 de abril de 2019**

Prazo de vigência final - **08 de outubro 2019**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ELSVAGNE BRITO RIOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.**

**Elsvagne Brito Rios**  
Secretário Municipal de desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos